



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 858/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a APMIF de Novo Itacolomi – Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APMIF (Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família) de Novo Itacolomi – Pr, para a transferência de Convênios e Recursos para a manutenção da Entidade.

Artigo 2º - Os recursos serão executados através de subvenções sociais do Orçamento Geral do Município referente o exercício financeiro de 2012, através da rubrica orçamentária 05.001.08.244.0015.2.054.3.3.50.43.00.00.

§ 1º - Os recursos estabelecidos por esta Lei, somente poderão ser suplementados através de Lei específica, sendo vedada a sua suplementação nos percentual estabelecido pela LOA.

§ 2º - O Executivo Municipal comunicará a Câmara Municipal mensalmente (até o dia 10 do mês subsequente), do valor enviado a APMIF, para ser apreciado pelo Plenário, sendo autorizado o envio dos recursos do mês seguinte, somente através de autorização Legislativa, por ofício da Presidência.

Artigo 3º - A Entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas anualmente para a Prefeitura Municipal referente os recursos recebidos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal